DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOLCINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dolcinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dolcinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

PODER EXECUTIVO DE DOLCINÓPOLIS

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

DECRETO Nº 1.615, 22 DE MAIO DE 2018.

(Dispõe sobre a permissão de uso de imóvel de propriedade do município e dá outras providências).

AMERICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei.....

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 98, § 3º da Lei Orgânica do Município Dolcinópolis, PERMITE de forma onerosa a ocupação do imóvel de propriedade do município, situado na chácara municipal, em Dolcinópolis à empresa **CONSTRUMAT COLINA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, NIRE: 32.220.165.946, CNPJ: 60.255.965/0001-57**, tendo como Representante legal o Sr. Licinio Alves Teixeira Filho, portador do RG: 16.376.521-SSP/SP e CPF: 094.665.248-10 para utilizar durante a construção do Conjunto Habitacional Dolcinópolis "G".

Art. 2º - A permissionária utilizará o imóvel permitido nos moldes que lhe aprouver, podendo fazer as devidas alterações para melhor, se responsabilizando, pelo pagamento dos encargos de água e energia elétrica que recaírem ao imóvel permitido.

Art. 3º - Não haverá ônus na permissão do imóvel uma vez que a obra que será construída gerará empregos para pessoas residentes em Dolcinópolis.

Art. 4º - A permissionária deverá manter o prédio devidamente cuidado e, por ocasião em que houver a devolução, deverá entrega-lo da mesma forma em que recebeu no ato da mudança.

Art. 5º – A municipalidade poderá revogar a qualquer tempo a permissão outorgada, caso a permissionária não cumpra os ditames do pedido da permissão de uso.

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

Art. 6º - A permissão outorgada não poderá ser vendida, cedida ou modificar o objeto da destinação, sendo essa ocorrência causa de revogação imediata da permissão de uso.

Art. 7º - Por ocasião em que a permissão for eventualmente revogada, as benfeitorias existentes no local passará pertencer ao município, independentemente de indenização.

Parágrafo Único – O município em havendo necessidade da utilização da área execução de obras, poderá solicitar a entrega do imóvel, no prazo não inferior a 30(trinta) dias.

Art. 8º - A área permitida por este Decreto não poderá ser objeto de garantia para empréstimos, doação em hipoteca, ou qualquer ato congênere que posse lhe onerar.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 22 de maio de 2018.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, na data supra por afixação no lugar de costume e portal da transparência.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Secretária Municipal

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br